



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE GRADUAÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO HOSPITALAR DA FACULDADE SANTA CASA BH
“SANTA CASA BH 20”

I. DOS OBJETIVOS

Art.1º. O Programa Institucional de Bolsas de Graduação “Santa Casa BH 20” para alunos do curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, situada na Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto, mantenedora da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE SANTA CASA**, Unidade Educacional que a integra, denominada no presente como **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**, tem por objetivo promover desconto na mensalidade escolar no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral das mensalidades do curso e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da Instituição para os ingressantes no primeiro semestre de 2021.

Parágrafo único - O desconto mencionado no caput deste artigo é destinado aos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, que não mantêm vínculo de qualquer natureza com o GRUPO SANTA CASA, no primeiro semestre de 2021 e deve ser solicitado no momento da matrícula.

II. DA GESTÃO DAS BOLSAS

Art. 2º. A gestão da concessão de bolsas será realizada pela Comissão designada pela Diretoria da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**.

III. DAS BOLSAS

Art. 3º. O percentual de desconto previsto para esta bolsa não poderá ser cumulado com outros programas de bolsas da Instituição, sendo possível a cumulação apenas com o benefício do desconto institucional de antecipação das mensalidades, conforme respectivo regulamento.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma o desconto previsto neste regulamento será retroativo, devendo ser aplicado no mês seguinte à entrega dos documentos conforme descrito na cláusula V deste instrumento.

IV. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 4º. Os benefícios concedidos no âmbito da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH** consistirão em concessão de descontos mensais no valor das mensalidades relacionadas à Graduação, durante o período estabelecido por este Regulamento, sendo pessoais e

intransferíveis.

V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 5º Para a implementação das bolsas o graduando deverá:

- I. Ter sido regularmente aprovado no processo seletivo do curso pretendido;
- II. Comparecer na Secretaria Integrada Acadêmica e Financeira da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH** portando documento de identidade com foto;
- III. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**, inclusive após a sua efetivação como aluno regularmente matriculado.
- IV. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer desconto em razão de outros programas de bolsas do **Grupo Santa Casa BH**, sendo possível a sua cumulação apenas com o benefício do desconto institucional de antecipação das mensalidades

Art. 6º A obtenção e renovação da concessão de bolsa pressupõem que o candidato assuma perante a **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH** as seguintes obrigações:

- I. assinar o termo de concessão de bolsas;
- II. frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação.
- III. não estar com pendências financeiras de períodos ou cursos anteriores.

VI. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º. A bolsa será concedida pelo prazo de seis meses, podendo ser renovada automaticamente no momento da rematrícula até atingir o limite de duração do curso, se atendidas as condições deste regulamento e desde que o aluno alcance o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos às atividades avaliativas e frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial da disciplina ou atividade curricular..

VII. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 8º. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento. Além disso, é condição essencial para a manutenção da bolsa que o aluno não possua qualquer ocorrência disciplinar

Art. 9º. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela Comissão designada pela Diretoria da **FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH**, nos termos deste regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

Saulo Levindo Coelho
Diretor Geral

FACULDADE SANTA CASA BH – FSCBH